



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

EDITAL Nº 008/2018-UFPI

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LEDOC) -2019.1

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nos Decreto nº 9.235/2017, nº 7.824/2012 e nº 7.084/2010, nas Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC e nas Resoluções: CNE/CEB nº 01/2002; nº 215, 220, 227, 228/2013-CEPEX/UFPI e Processo nº 23111.039926/2018-28, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 240 (duzentas e quarenta) vagas, no curso de Licenciatura em Educação do Campo– LEDOC, ofertado pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, relativo ao primeiro semestre letivo de 2019.

1 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do **Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC)-2019.1** está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí – UFPI, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, até a divulgação do resultado final.
 - 1.1.1 As etapas de matrícula institucional e de convocação de candidatos classificáveis, quando for o caso, ficarão a cargo da Coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo na UFPI.
- 1.2 O Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo-2019.1 será destinado a pessoas que tenham concluído o ensino médio, e graduados em qualquer área do conhecimento em cursos tecnológicos e/ou bacharelado, que não possuem formação em nível superior, na modalidade de licenciatura, e que estejam enquadradas em pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) professores sem formação superior na modalidade licenciatura em exercício nas escolas do campo da rede pública nas macrorregiões Meio Norte, Cerrado e Semiárido do Piauí;
 - b) outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública das macrorregiões Meio Norte, Cerrado e Semiárido do Piauí e que tenham formação em nível superior, exceto licenciatura;
 - c) professores e outros profissionais da educação sem formação superior na modalidade licenciatura que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo no Piauí;
 - d) professores e outros profissionais sem formação superior na modalidade licenciatura com atuação em instituições da sociedade civil ou entidades não governamentais que atuam na defesa de direitos das populações do campo no Piauí.
 - e) jovens e adultos de comunidades do campo do Piauí que tenham o ensino médio concluído e ainda não tenham formação em nível superior;
 - f) participantes de instituições e movimentos sociais que atuam no espaço socioterritorial do campo no Piauí, que tenha o ensino médio concluído e ainda não tenham formação em nível superior.
- 1.3 Não poderão concorrer às vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, candidatos que possuam formação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
- 1.4 A validade do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo-2019.1 será para a entrada no primeiro período letivo de 2019.
- 1.5 Para efeito deste Edital são consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 04 de novembro de 2010.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas 240 (duzentas e quarenta) vagas a serem preenchidas pelos candidatos com melhor desempenho no Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo-2019.1, assim distribuídas:
 - a) 60 vagas - Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza – *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina);
 - b) 60 vagas - Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza – *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos);
 - c) 60 vagas - Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza – *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (Floriano);
 - d) 60 vagas - Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Sociais e Humanas – *Campus* Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus).
- 2.2 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à distribuição de vagas apresentada no item 2.1 deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **09h do dia 03/08/2018** até às **23h59min** do dia **03/09/2018**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese:
 - a) sua opção pelo curso e pelo *Campus* da UFPI, dentre os especificados no item 2.1 deste Edital;
 - b) sua opção pelo local de realização da prova, dentre as opções do item 2.1 deste Edital;
 - c) sua condição de enquadramento no curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC, dentre as especificadas no item 1.2, e respectivas alíneas deste Edital.
- 3.3 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **04/09/2018**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
 - 3.3.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo-2019.1 deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
 - 3.3.2 Não terá validade para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.4 Haverá **isenção do valor da taxa de inscrição**, apenas para candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e que, cumulativamente:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 3.4.1 Para a realização da inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b”, do item 3.4 deste Edital.
 - 3.4.1.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das **09h** do dia **03/08/2018** até às **23h59min** do dia **10/08/2018**.
 - 3.4.1.2 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 3.4.1.3 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 3.4.1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
 - 3.4.2 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
 - 3.4.3 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.4.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **15/08/2018**.
 - 3.4.5 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
 - 3.4.6 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário online disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese, até **17/08/2018**, que será analisado pela COPESE até o dia **23/08/2018**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
 - 3.4.7 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição no Processo Seletivo de acordo com o item 3.3 deste Edital.
- 3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido de sua Carteira de Identidade ou qualquer documento de identificação que tenha fé pública (item 8.4, deste Edital) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- 3.6 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Processo Seletivo.
- 3.7 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.8 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa. Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 3.9 Caso o pagamento da inscrição não tenha sido confirmado até o dia **12/09/2018**, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE por meio do e-mail copese@ufpi.edu.br, **impreterivelmente**, até o dia **17/09/2018**.
- 3.10 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.12 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.13 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

- 3.14 O candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo cancelada, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.
- 3.15 Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em desacordo com o que determina este Edital.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e entregar pessoalmente ou por terceiro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, em dias úteis, ou encaminhar solicitação, por escrito, via SEDEX, à COPESE, Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, bairro Ininga, Teresina-Piauí, CEP: 64049-550, no período de **03/08/2018 à 03/09/2018**, para entregar o formulário conexo devidamente preenchido, a cópia do pagamento da inscrição e o laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo, que comprove sua necessidade, a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especial compatível com as condições da UFPI.
- 4.2 O formulário para o candidato solicitante de atendimento especial para a realização do processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

5 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 5.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar COPESE/UFPI até 5(cinco) dias úteis antes da realização deste processo seletivo, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 5.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 5.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 5.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova. A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 5.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 5.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova escrita objetiva.
- 5.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova e nos corredores.
- 5.3 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de **03/08/2018 à 03/09/2018**.
- 5.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O Cartão de Inscrição confirma o deferimento da inscrição, sendo documento indispensável para ter acesso ao local das provas, o qual estará disponível para impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **25/09/2018**, no sítio www.ufpi.br/copese. O acesso será através do número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da data de nascimento do candidato.

7 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 7.1 A prova constará de um total de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais do tipo objetiva de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas (A, B, C, D, E), das quais apenas uma é correta, e de uma Redação.
- 7.2 A distribuição das questões, com os respectivos pontos, será conforme o quadro a seguir:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Matemática	10	10
Conhecimentos Gerais	10	10
Redação	-	20
TOTAL		50

- 7.2.1 A proposta de Redação, informando o tema, será apresentada no Caderno de Provas, após as questões de Língua Portuguesa.
- 7.2.2 A Redação deve ser feita exclusivamente em Folha de Redação própria e individualizada, fornecida ao candidato por ocasião da entrega do Caderno de Provas.
- 7.2.3 A avaliação da Redação obedecerá ao disposto na seção 11 deste Edital.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1 A prova será realizada no dia **30/09/2018**, das **08h às 12h**, horário local, nas cidades de **Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus**, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição, em local a ser divulgado posteriormente pela COPESE no cartão de inscrição do candidato.
 - 8.1.1 O tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta está incluído no horário da prova.
- 8.2 O candidato deverá estar no local onde fará a prova com antecedência de 01 (uma) hora do início da prova. Os acessos aos Centros de Aplicação da Prova (CAP) serão fechados, **pontualmente**, às **08 horas**, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 8.3 O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova munido do Cartão de Inscrição e do Documento de Identificação (original), informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
 - 8.4.1 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 8.4.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
 - 8.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 8.4.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
 - 8.4.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.5 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 8.6 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 8.7 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 8.8 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h (sete horas), após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 8.9 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 8.10 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 8.11 Se antes do começo da prova ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
 - 8.11.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 8.12 O candidato que se retirar do local de aplicação da prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.13 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica devidamente comprovada).
 - 8.13.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do Processo Seletivo, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a prova escrita objetiva será apreendida e o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
 - 8.13.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 8.13 deste Edital, após iniciada a prova escrita objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
 - 8.13.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato deverão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
 - 8.13.4 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 8.13 deste Edital.
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova), o cartão-resposta e a folha de redação ao término do tempo destinado para realização da prova;
 - f) afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta ou folha de redação;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.
- 8.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 8.16 No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 8.17 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30(trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência do candidato.
- 8.18 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova), cartão-resposta e folha de redação após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 8.18.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova), cartão-resposta e folha de redação antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 8.19 As respostas da prova objetiva devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, com caneta esferográfica com tinta preta ou azul-escuro, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 8.20 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 8.20.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.20.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 8.21 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme item 4.1 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE/UFPI.
- 8.22 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões, o cartão-resposta e a folha de redação devidamente assinados.
- 8.23 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta ou da folha de redação por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.24 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 8.25 O gabarito da prova objetiva será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 8.26 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 8.27 A prova objetiva, após sua aplicação, será disponibilizada no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 8.28 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo III deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 8.29 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 8.30 O Coordenador do CAP poderá, sempre que julgar necessário, mudar qualquer candidato de lugar, dentro da sala, durante a realização da prova.
- 8.31 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não será concedida revisão de prova nem recontagem de pontos.
- 8.32 Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Oficial da prova, desde que devidamente fundamentados. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, sendo que os mesmos deverão ser dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese), em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II, deste Edital. Se a análise do recurso resultar em anulação da questão, a pontuação correspondente será estendida a todos os candidatos. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, via fax, correios ou outro meio que não seja o especificado neste item.
- 8.33 Decorridos 120 (cento e vinte) dias, após a publicação do resultado deste Processo Seletivo, os Cartões-Respostas serão incinerados.

9 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 9.1 Será eliminado o candidato que incorrer em qualquer um dos Critérios de Corte seguintes:
- 1^o) faltar à prova;

2º) tirar **ZERO** em Língua Portuguesa ou em Matemática ou em Conhecimentos Gerais.

10 DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Para efeito da seleção dos candidatos que terão suas Redações avaliadas (pré-classificação), os concorrentes não eliminados pelos critérios de corte (conforme seção 9 deste Edital) serão ordenados pelo valor decrescente do número de acertos do candidato nas questões de múltipla escolha, sendo pré-classificados os melhores colocados, até o número de candidatos corresponder a 02 (duas) vezes o número de vagas destinadas a cada curso de Licenciatura em Educação do Campo.
- 10.2 Havendo empate, na última colocação, todos os candidatos empatados serão pré-classificados.

11 DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

- 11.1 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um texto, dissertativo-argumentativo, em forma de prosa.
- 11.2 Somente serão avaliadas as redações dos candidatos pré-classificados, conforme seção 10 deste Edital.
- 11.3 A Redação valerá 20 (vinte) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	4
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	4
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	4
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronomes, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	4
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	4
TOTAL		20

- 11.4 Na avaliação da Redação, cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos para cada um dos cinco critérios.
- 11.5 Na avaliação de cada critério estabelecido para a Redação, o avaliador deverá levar em conta, como parâmetro, a equivalência entre o conceito atribuído por ele ao desempenho atingido pelo candidato e à pontuação correspondente, conforme a seguir especificado:

CONCEITO ATRIBUÍDO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Péssimo/inexistente	Ausência/não atendimento ao critério ou desempenho precário do candidato	0
Ruim	Desempenho insuficiente do candidato no critério avaliado	1
Regular	Desempenho mediano do candidato no critério avaliado	2
Bom	Desempenho bom do candidato no critério avaliado	3
Ótimo/excelente	Desempenho ótimo/excelente do candidato no critério avaliado	4

11.6 Será atribuída nota zero à Redação em que o candidato:

- a) não atender à proposta solicitada, portanto, não desenvolvendo o tema proposto (fuga total do tema);
- b) produzir um texto que não seja dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;
- c) escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
- d) desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente;
- e) escrever de forma ilegível;
- f) escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
- g) redigir o texto em forma de verso;
- h) produzir texto com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurando-se como texto insuficiente.
- i) produzir textos com outras formas de anulação.

11.7 O candidato que, por ocasião da inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência visual e solicitado ampliação do tamanho da letra da prova, caso a sua solicitação seja deferida, conforme seção 4 deste Edital, terá a Folha de Redação ampliada, seguindo os critérios e valor dos pontos estabelecidos no item 11.3 deste Edital.

11.8 O candidato que, ao efetuar a sua inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência auditiva, e optado por correção excepcional, terá sua redação avaliada, excepcionalmente, por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para tal fim.

11.8.1 A Redação que será realizada por candidato com deficiência auditiva segue os mesmos critérios constantes no item 11.3 deste Edital, excetuando-se o valor dos pontos atribuídos a cada critério, para valorizar o aspecto semântico e reconhecer a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, art. 14, § 1º, inciso VI, conforme quadro a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	2
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	6
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	5
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	2
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	5
TOTAL		20

11.9 Na avaliação da Redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na folha específica de Redação, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da Prova ou em espaço reservado para o rascunho da Redação.

11.10 Serão excluídos da classificação final deste Processo Seletivo os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação no Ministério da Educação – MEC (Portaria nº 391/02, de 07/02/2012).

11.11 O total de redações corrigidas corresponderá a 02 (duas) vezes o número de vagas destinadas a cada curso de Licenciatura em Educação do Campo, exceto no caso em que não houver candidatos pré-classificados que atendam a essa quantidade.

11.12 Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética

simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores, caso a diferença entre as pontuações seja igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.

- 11.12.1 Se a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 5 (cinco) pontos, a Redação será submetida a um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações obtidas.
 - 11.12.2 Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero a determinada Redação e o outro avaliador atribuir uma pontuação diferente de zero, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir uma pontuação zero, a nota final será zero; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas.
- 11.13 A nota da Redação será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 11.3 e no subitem 11.8.1 deste Edital, conforme o caso.
- 11.13.1 A pontuação da Redação em primeira, segunda ou terceira avaliação deverá resultar em número inteiro.
 - 11.13.2 A nota final da Redação, por ser resultante da média das pontuações dadas pelos avaliadores, poderá ser expressa em número decimal.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A nota final será a soma do número de acertos do candidato nas questões de múltipla escolha com o número de pontos obtidos na Redação.
- 12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e respeitando as vagas reservadas.
- 12.3 Em caso de empate na classificação final, far-se-á o desempate em prol do candidato que, sucessivamente:
- 12.3.1 Obter maior número de pontos na Redação.
 - 12.3.2 Continuando o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa.
 - 12.3.3 Continuando o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Matemática.
 - 12.3.4 Por último, persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha maior idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1 A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo-2019.1 até o dia **30/10/2018**.
- 13.2 As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão disponíveis, durante 30 dias, no sítio **www.ufpi.br/copese**.
- 13.3 O candidato que desejar obter seu desempenho individual poderá acessá-lo no sítio **www.ufpi.br/copese** a partir do dia **06/11/2018**.

14 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 14.1 A Matrícula Institucional será efetuada mediante documentação que deverá ser entregue na Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo em cada um dos *campi* da UFPI informados no item 2.1 deste Edital, conforme a opção do candidato, no período de **21 a 23/11/2018**.
- 14.2 No ato da Matrícula Institucional, o candidato convocado deverá apresentar 03(três) fotografias 3x4 recentes e original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - d) Documento Militar (candidatos do sexo masculino);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, autenticado pela Secretaria Estadual de Educação;
 - f) Contracheque e declaração da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação que ateste que o candidato está efetivamente ministrando aulas no Ensino Médio e/ou nos últimos anos do Ensino Fundamental na zona rural, para os candidatos que são professores.
 - g) Comprovante de residência em zona rural ou declaração de participação em instituição ou movimento social que atue em espaços socioterritoriais do campo, para os demais candidatos.
- 14.3 Em caso de vagas remanescentes, poderá haver uma segunda chamada em período a ser definido pela Coordenação do LEDOC/UFPI. Persistindo a situação, poderão ocorrer chamadas subsequentes pela Coordenação do LEDOC/UFPI.
- 14.3.1. Todas as chamadas subsequentes serão divulgadas no sítio da Universidade Federal do Piauí (**http://www.ufpi.br**).
- 14.4 Os candidatos que, nas datas estabelecidas para a Matrícula Institucional, não comparecerem, ou não apresentarem a documentação exigida, serão considerados desistentes e serão substituídos por outros candidatos classificáveis.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do aluno a entrega dos documentos corretos no ato da matrícula.

15 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 15.1 O curso está organizado em sistema de alternância, na forma de blocos integrados. Cada bloco divide-se em atividades de Tempo-Universidade e Tempo-Comunidade. As atividades anuais de Tempo-Universidade serão realizadas nas sedes da Universidade Federal do Piauí, o restante será destinado às atividades da dimensão

- tempo-comunidade que serão realizadas na zona rural. Ao final de cada disciplina, haverá a orientação de atividades a serem realizadas no tempo-comunidade.
- 15.2 No regime de alternância, as aulas do curso serão ministradas nos municípios em que se localizam os *Campi* da UFPI citados no item 2.1 deste Edital, entre Tempo-Universidade e Tempo-Comunidade.
- a) O **Tempo-Universidade** será desenvolvido durante o semestre acadêmico com duração aproximada de 5 a 7 semanas, em regime de tempo integral no *Campus* da Universidade Federal do Piauí, ao qual o candidato está vinculado, caracterizado por:
- Estudo dos componentes curriculares (disciplinas);
 - Estudos individuais;
 - Oficinas;
 - Iniciação à pesquisa;
 - Práticas de planejamento de pesquisa e/ou extensão;
 - Seminários integradores;
 - Aulas de campo;
 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
 - Estágio curricular supervisionado.
- b) O **Tempo-Comunidade** será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo, caracterizado por:
- Estudos da realidade/pesquisa e práticas pedagógicas nos assentamentos, áreas de agricultura familiar ou escolas rurais ou do campo, e mapeamento dos assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais envolvidas no Projeto.
 - Construção de dados para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);
 - Excursões didático-pedagógicas;
 - Estágio curricular supervisionado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 16.1.1 A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese.
- 16.2 A COPESE/UFPI divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota ou Aviso veiculado na página eletrônica www.ufpi.br/copese.
- 16.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições do presente Edital.
- 16.4 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que incorrer em qualquer uma das infrações abaixo:
- a) Utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) Desrespeitar as normas deste Edital;
 - c) Atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas dependências do Centro de Aplicação de Provas;
 - d) Prestar informações inverídicas.
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo LEDOC/UFPI.

Teresina (PI), 24 de julho de 2018.

Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora da UFPI, no exercício da Reitoria

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS EDITAL Nº 008/2018 – LEDOC/UFPI

LINGUA PORTUGUESA

1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto e contexto. Tipos textuais. Gêneros textuais/discursivos. Mecanismos de coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Interdiscursividade. Intergenericidade. **2. Variação linguística e norma culta.** **3. Fonética e Fonologia:** Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Tonicidade. **4. Ortografia** (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, acentuação, emprego do hífen. Regras de acentuação **5. Morfologia:** Estrutura das palavras. Formação de palavras. Palavra e morfema. Derivação e composição. Classes de palavras e categorias gramaticais: reconhecimento, valores e emprego. **6. Sintaxe:** Frase, oração e período. Termos da oração. Períodos simples e compostos. Orações complexas e grupos oracionais: subordinação e coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. **7. Pontuação:** Emprego dos sinais de Pontuação. **8. Semântica:** polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia. **9. Estilística:** Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

1. Noções de Conjunto. 2. Conjunto dos Números Naturais: operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais. **3. Conjunto dos Números Inteiros:** operações; problemas envolvendo números inteiros. **4. Números Racionais:** conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações. **5. Razão e Proporção:** grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. **6. Cálculo Algébrico:** fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas. **7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau:** problemas e aplicações. **8. Grandezas e Medidas:** comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo. **9. Geometria Plana:** conceitos primitivos: ponto, reta e plano; Ângulos – casos de congruência e semelhança; Triângulos – casos de congruência e semelhança; razões trigonométricas no triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas num triângulo qualquer; circunferência e círculo; cálculo do perímetro e da área de figuras planas.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Comunidades Primitivas: Brasil e Piauí. **2. A Revolução Industrial e o surgimento do mundo contemporâneo.** **3. O Mundo Atual:** A crise do Socialismo e o ordenamento unipolar do poder econômico e do poder político mundial; A Globalização e a Fragmentação; A crise ambiental e os novos paradigmas das Relações Internacionais. **4. O Brasil de Hoje:** economia; política; sociedade e cultura. **5. O Piauí Atual:** Piauí pós-regime militar. **6. Os domínios morfoclimáticos do Brasil, do Nordeste e do Piauí:** amazônico; cerrados; caatingas; mares de morro; araucárias; pradarias; faixa de transição. **7. Estudo do espaço rural:** êxodo rural – causas e consequências; modernização da atividade agrícola – causas e consequências; estrutura fundiária e conflitos pela posse da terra; reforma agrária – o papel dos movimentos sociais; o papel do Estado; políticas fundiárias e agrícolas; a organização do espaço agrário piauiense e os problemas socioambientais resultantes dessa organização. **8. A Questão Ambiental:** Desenvolvimento e meio ambiente; problemas ambientais na atualidade: mundiais, nacionais, regionais; questões ambientais no Piauí; as medidas de conservação ambiental.

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL Nº 008/2018 – LEDOC/UFPI**

ATIVIDADE	PERÍODO (ano 2018)	HORÁRIO	LOCAL
01. Inscrições	03/08 a 03/09	das 9h do dia 03/08 às 23h59min do dia 03/09	www.ufpi.br/copese
02. Solicitação de isenção de taxa	03 a 10/08	-	www.ufpi.br/copese
03. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos	15/08	-	www.ufpi.br/copese
04. Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	até 17/08		www.ufpi.br/copese
05. Resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	até 23/08		www.ufpi.br/copese
06. Entrega do formulário de solicitação de atendimento especial pelos candidatos com deficiência	03/08 a 03/09	Em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min	Conforme Seção 4 deste Edital.
07. Pagamento da GRU	até 04/09	-	Em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes
08. Disponibilização do Cartão de Inscrição	a partir do dia 25/09	-	www.ufpi.br/copese
09. Realização da Prova Escrita Objetiva	30/09	das 08h às 12h	Conforme informado no cartão de inscrição
10. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	30/09	-	www.ufpi.br/copese
11. Recursos do gabarito	até 01/10	-	www.ufpi.br/copese
12. Resultado dos recursos do gabarito	08/10	-	www.ufpi.br/copese
13. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	08/10	-	www.ufpi.br/copese
14. Divulgação do Resultado Final	até 30/10	-	www.ufpi.br/copese
15. Consulta ao desempenho individual	a partir de 06/11	-	www.ufpi.br/copese
16. Matrícula Institucional – 1ª chamada	21 a 23/11	das 08h às 12h00min e das 14h00min às 17h00min	Nas Coordenações dos Cursos da LEDOC da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus.